



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

| | |
|---|--------------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis | José Carlos Junqueira de Araújo |
| Vice Prefeito | Ubaldo de Barros |
| Secretária de Governo | Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca |
| Procurador-Geral do Município | Anderson Flávio de Godoi |
| Secretário de Administração | Leandro Junqueira de Pádua Arduini |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral | Ronivalter de Souza |
| Secretário de Finanças | Rodrigo Silveira Lopes |
| Secretário de Receita | Valdecir Feltrin |
| Secretário de Transporte e Trânsito | Rodrigo Metello de Oliveira |
| Secretário de Habitação e Urbanismo | Paulo José Correia |
| Secretário de Infraestrutura | Nívia Calzolari |
| Secretário de Desenvolvimento Econômico..... | Milton Luiz de Araújo |
| Secretário de Agricultura e Pecuária | Genilton Pereira de Souza |
| Secretário de Meio Ambiente | João Fernando Copetti Bohrer |
| Secretária de Educação | Carmem Garcia Monteiro |
| Secretária de Saúde | Izalba Diva de Albuquerque Oliveira |
| Secretária de Promoção e Assistência Social | Márcia Ferreira de Pinho Rotilli |
| Secretário de Esporte e Lazer | Jailton Nogueira de Souza |
| Secretário de Cultura | Humberto de Campos |
| Secretário de Gestão de Pessoas..... | Argemiro José Ferreira de Souza |
| Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública | Valdemir Castilho Soares |
| Gestor de Gabinete de Comunicação Social..... | João Ribeiro de Alencar Neto |
| Auditor Geral | José Fabrício Roberto |
| Diretora Executiva do SERV SAÚDE | Jacilene Santos Silva |
| Diretora SANEAR | Terezinha Silva de Souza |
| Diretor CODER..... | Sérgio Roberto Guimarães |
| Diretor Executivo do IMPRO..... | Roberto Carlos Correa de Carvalho |
| Chefe de Setor do Diário Oficial – DIORONDONE | Bethânia Rezende |

DIORONDON ELETRÔNICO

Filado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura
 Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
 Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
 Diário Oficial
 Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO 8.575, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Decreta intervenção temporária na autarquia municipal “INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, art. 88, inciso I, art. 139, inciso I, alínea i, todos da Lei Orgânica Municipal e do art. 26, parágrafo único, alínea i, do Decreto-Lei nº 200/1967 e,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Executivo quanto ao exercício da direção superior da Administração Pública (art. 84, inciso II, da Constituição Federal e art. 79, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis);

CONSIDERANDO o poder-dever do Chefe do Executivo de exercer supervisão sobre autarquia municipal vinculada ao Gabinete do Prefeito, conforme prevê o art. 19 e seguintes do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO que a administração pública deve realizar o controle de suas atividades, em obediência aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, sindicabilidade, responsabilidade e autotutela;

CONSIDERANDO que a sindicabilidade importa na possibilidade jurídica de submeter-se qualquer lesão de direito e, por extensão, as ameaças de direito a qualquer tipo de controle;

CONSIDERANDO as diversas irregularidades atribuídas ao IMPRO desde 01/12/2014, por meio do Protocolo nº 60.078/2014, pedido de intervenção formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SISPMUR;

CONSIDERANDO a reiteração do pedido de intervenção, por meio do Protocolo nº 16.373/2018, de 17/04/2018, formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis – SISPMUR;

CONSIDERANDO a existência da Ação de Improbidade nº 3501-82-2014.8.11.0003, código 742334;

CONSIDERANDO a distribuição de nova Ação de Improbidade nº 1001861-85.2018.8.11.0003, distribuída em 19/03/2018 em face do ex-gerente de Finanças e Investimento e atual Gerente de Administração do IMPRO, por conduta descuidada, negligente e nada zelosa no exercício de suas funções;

CONSIDERANDO a conduta do Diretor-Executivo do IMPRO em não ter adotado providências quanto a apuração de responsabilidades e, quiçá, afastamento preventivo dos envolvidos de suas funções, permitindo que continuem a desempenha-las normalmente;

CONSIDERANDO o fato do atual Gerente de Administração ter sido ainda designado para desempenhar, cumulativamente, a função de membro titular do Conselho Curador, representando o IMPRO, conforme teor da Portaria nº 1.855, de 02/03/2017, que alterou a Portaria nº 1.641, de 24/09/2015;

CONSIDERANDO a apreensão de documentos e equipamentos da referida autarquia pela Polícia Federal no âmbito da operação “Encilhamento”, cujo objetivo é apurar fraudes envolvendo a aplicação de recursos de institutos de Previdência Municipais em fundos de investimento que contêm, entre seus ativos, debêntures sem lastro, emitidas por empresas de fachada;



CONSIDERANTO o teor do relatório parcial de representação por medidas cautelares de investigação emitido pela Delegacia de Repressão à Corrupção e Crimes Financeiros da Polícia Federal, que ensejou a operação ‘Encilhamento’;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 100, da Lei Municipal nº 4.614/2005, com suas alterações posteriores, o § 1º, do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/98 bem como as disposições da Lei Federal nº 6.435/77;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada intervenção na autarquia municipal “INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS – IMPRO” pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente decreto, podendo ainda ser prorrogada por iguais ou sucessivos períodos, ou cessada antes de seu termo, de acordo com a necessidade do interesse público, mediante Decreto.

Parágrafo único. A intervenção de que trata o caput tem como objetivos:

I - assegurar o cumprimento dos princípios e finalidades fixados no § 1º, do art. 2º da Lei Municipal nº 4.614/2005, em consonância ao princípio da eficiência administrativa;

II - possibilitar o gozo dos benefícios previdenciários pelos segurados ativos, inativos e pensionistas, conforme prevê a Lei Municipal nº 4.615//2005;

III - apurar a regularidade na aplicação de recursos econômico financeiros pelo IMPRO em face das exigências da Lei Municipal nº 4.615/2005, das Leis Federais ° 6.435/77 e 9.717/98 e das demais normas expedidas pelos órgãos competentes;

IV - apurar ausência de encaminhamento regular de cargas do sistema APLIC do TCE/MT, que ocasionou impedimento na emissão da Certidão Negativa da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

V - indicar, no caso de irregularidades, medidas saneadoras voltadas à normalização institucional.

Art. 2º Fica nomeada para o cargo de interventora a senhora MARIA DE FÁTIMA RESENDE, portador do RG 1.298.269-5 SSP/MT e do CPF nº 255.027.431-87.

§ 1º A interventora passa a exercer, durante o período da intervenção, poderes gerais de gestão e direção do IMPRO, notadamente aqueles previstos no art. 76 da Lei Municipal nº 4.615/2005 e alterações posteriores, competindo-lhe também:

I - elaborar, em até 20 (vinte) dias, e cumprir fielmente plano de ação das fases da intervenção, indicando o respectivo cronograma;

II - realizar auditoria com vistas a atender aos objetivos previstos no parágrafo único do art. 1º deste decreto;

III - avocar o exercício das competências e atribuições dos demais dirigentes, podendo redistribuí-las e delegá-las;

IV - prestar contas mensalmente ao Chefe do Executivo mediante relatório circunstanciado, de todos os atos realizados durante a intervenção;



V - instaurar processo adequado à apuração das responsabilidades funcionais, acaso constatada qualquer irregularidade;

VI - apresentar relatório final conclusivo descrevendo a situação do IMPRO, eventuais irregularidades encontradas e medidas saneadoras para a regularização dos negócios jurídicos firmados pela entidade e sua normalização institucional.

§ 2º O interventor poderá solicitar os recursos financeiros, tecnológicos, estruturais e humanos necessários à consecução dos objetivos da intervenção.

§ 3º Os administradores e auxiliares administrativos do IMPRO prestarão à interventora todas as informações por ela solicitadas, entregando-lhe os livros e documentos requisitados.

§ 4º A interventora ora nomeada poderá requisitar força policial para garantir a segurança no momento ou após a ocupação administrativa.

§ 5º Dependerão de prévia e expressa autorização do órgão fiscalizador os atos da interventora que impliquem em oneração ou disposição de patrimônio.

Art. 3º Ficam cautelarmente afastados, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo, quando houver, os atuais ocupantes dos cargos de Diretor-Executivo do IMPRO, Procurador Jurídico, Gerente de Administração, Gerente de Finanças e Investimentos, Gerente de Benefícios e Controlador-Interno.

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Curador, Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos do IMPRO ficarão suspensas enquanto durar a intervenção ou até que haja Decreto do Chefe do Executivo em sentido diverso.

Art. 4º A decretação da intervenção não afetará o funcionamento do IMPRO e nem o curso regular de seus negócios.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 15 de maio de 2018;
102º da Fundação e 64º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA

PORTARIA INTERNA Nº004, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre designar servidor representante da Unidade Executora do Sistema de Tributos, (conforme Sistema Administrativo do Anexo I do Decreto nº 8.544/2018).

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECEITA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o art. 5º do Decreto nº 8.544/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Daniela Natalia Piato, matrícula nº 186058, lotado na Secretaria Municipal de Receita para representar e realizar os encaminhamentos necessários para a elaboração, atualização e implementação das Instruções Normativas do Sistema de Tributos.

Art. 2º Esta Portaria Interna entra em vigor a partir do dia 14 de maio de 2018.

Rondonópolis/MT, 14 de maio de 2018.

VALDECIR FELTRIN,
Secretário Municipal de Receita



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 01/2018 DE 15 DE MAIO DE 2.018.

Dispõe sobre a designação do servidor, Cristiane Mendes dos Anjos, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, Secretária Municipal de Governo do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, Cristiane Mendes dos Anjos, matrícula N. 170712, CPF: 016.985.291-12, como responsável pelo controle e execução dos contratos na Secretaria Municipal de Governo.

| CONTRATADAS | CONTRATO | OBJETO | VIGÊNCIA |
|--|-----------------------------------|--|----------------------------|
| Fancar Distribuidora de veículos Ltda. | 59/2018 Processo nº305/2018 | Veículo tipo passeio, utilitário sendo Ford KA. | 09/02/2018 à 08/02/2019 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a sua vigência 09/02/2018.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 092/2018, DE 11 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| NOME | MAT. | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|-------|--------------------|------------|--|-------------|
| Rosa Maria de Oliveira do Nascimento | 86215 | Apoio Instrumental | Cultura | 180 dias 07/05/2018 a 02/11/2018 | Prorrogação |

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 11 de maio de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 093/2018, DE 14 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função à servidora abaixo mencionada de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

| NOME | MAT. | CARGO | SECRETARIA | PERÍODO | SITUAÇÃO |
|--------------------------------------|--------|-----------------------|------------|---|-------------|
| Sueli Vieira Sobrinho de Souza | 130540 | Apoio Instrumental | Educação | 365 dias 10/05/2018 a 09/05/2019 | Prorrogação |

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 14 de maio de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 16/05/2018.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | | |
|----------------------------------|---------|----------------------------------|----------------------|--|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 636/2018 | 30287 | Jair Martins | Docente | O Servidor Não Necessita de Readaptação de Função. |
| 636/2018 | 162680 | Catianne Edivina dos Santos | Docente | 01 dia – no dia 11/05/2018 – Licença Médica. |
| 636/2018 | 195260 | Georgina de Oliveira Rico | Docente | 04 dias – a partir do dia 11/05/2018 – Licença Médica. |
| 636/2018 | 1556435 | Vera Lucia Badia Anderle | Docente | 05 dias – a partir do dia 13/05/2018 – Licença Médica. |
| 636/2018 | 133043 | Ana Lucia Alves de Souza Azevedo | Técnico Instrumental | 03 dias – a partir do dia 14/05/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família. |
| 636/2018 | 161500 | Deuzinete Barbosa da Silva | Apoio Instrumental | 14 dias – a partir do dia 14/05/2018 – Licença para Acompanhamento de Pessoa da Família. |
| 636/2018 | 110493 | Ivanildes da Silva Dias | Apoio Instrumental | 01 dia – no dia 14/05/2018 – Licença Médica. |
| 636/2018 | 58769 | Maurides Paes Galvao | Apoio Instrumental | 15 dias – a partir do dia 14/05/2018 – Licença Médica. |
| 636/2018 | 138673 | Geralda Maria da Silva | Apoio Instrumental | 07 dias – a partir do dia 15/05/2018 – Prorrogação de Licença Médica. |
| 636/2018 | 1556427 | Isaias de Assuncao Rodrigues | Docente | 04 dias – a partir do dia 15/05/2018 – Licença Médica. |
| 636/2018 | 105317 | Marcel Igor da Silva | Docente | 01 dia – no dia 15/05/2018 – Licença Médica. |
| 636/2018 | 132640 | Terezinha Maria Jose Caldeira | Docente | 30 dias – a partir do dia 15/05/2018 – Prorrogação de Licença Médica. |
| 636/2018 | 15113 | Vaneide Candida | Docente | 04 dias – a partir do dia 15/05/2018 – Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS | | | | |
|---|---------|-------------------------------|--|--|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 636/2018 | 1556532 | Cleuza Lima Pereira Rodrigues | Gerente de Divisão de Remuneração e Encargos Sociais | 01 dia – no dia 14/05/2018 – Licença Médica. |



| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | |
|---|--------|---------------------------------|--------------------|--|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 636/2018 | 169552 | Rogéria das Neves Melo de Meira | Apoio Instrumental | 30 dias – a partir do dia 14/05/2018 – Prorrogação de Licença Médica. |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | |
|-------------------------------|---------|---------------------------------|-----------------------------|--|
| CÓD. DE PUBLICAÇÃO | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
| 636/2018 | 1556500 | Diene Landvoigt Wilhems | Medico | 08 dias – a partir do dia 11/05/2018 – Licença Médica. |
| 636/2018 | 102075 | Silvana Rodrigues dos Santos | Agente Comunitário de Saúde | 04 dias – a partir do dia 13/05/2018 – Prorrogação de Licença Médica. |
| 636/2018 | 105619 | Valderice Aparecida Maciel Pina | Agente Comunitário de Saúde | 03 dias – a partir do dia 14/05/2018 – Licença Médica. |
| 636/2018 | 101133 | Helena Maria da Maia | Apoio Instrumental | 03 dias – a partir do dia 15/05/2018 – Licença Médica. |
| 636/2018 | 1557479 | Maria Clara Marinho da Costa | Medico | 01 dia – no dia 15/05/2018 – Licença Médica. |
| 636/2018 | 137928 | Rosalia Aparecida Souza Silva | Agente Comunitário de Saúde | 01 dia – no dia 15/05/2018 – Licença Médica. |

Rondonópolis, 16 de maio de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**SUSPENSÃO DE LICENÇA MÉDICA / INSS
CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE / INSS**

Código de Publicação: 637/2018

De acordo com o parecer emitido em 16/05/2018 pelo médico perito Dr. Hermógenes Ferreira de O. Neto - CRM-MT 5090, suspende-se a partir do dia **12/05/2018** o afastamento ao INSS, publicado no DIORONDON Nº 4194 de 04/05/2018, pág. 06, a favor da servidora **Sheila Cristina da Silva**, matrícula nº 211834, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da concessão de Licença Maternidade a partir do mesmo dia – 12/05/2018.

Rondonópolis, 16 de Maio de 2018.

ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS

| N.º CON | CONTRATADO | VALOR | SECRETARIA | PERÍODO | DOTAÇÃO |
|---------|------------|-------|------------|---------|---------|
|---------|------------|-------|------------|---------|---------|

CONTRATOS

| | | | | | |
|-----------|----------------------|--------|---------------|-------------------------------|----------|
| 1247/2018 | FELIPE FARIAS CAMPOS | 829,98 | SEC ADMINI | 02/05/2018 A 30/06/2018 | 02150015 |
|-----------|----------------------|--------|---------------|-------------------------------|----------|

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NA 9ª SÉRIE NA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS SOBRAL PINTO - UNIC - FAIESP, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON COM CARGA HORÁRIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

| | | | | | |
|-----------|----------------------------|--------|---------------|-------------------------------|----------|
| 1246/2018 | GABRIELLE LIPPAUS ALVES | 829,98 | SEC ADMINI | 02/05/2018 A 30/06/2018 | 02150015 |
|-----------|----------------------------|--------|---------------|-------------------------------|----------|

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NA 5ª SÉRIE NA FACULDADE UNIC RONDONÓPOLIS - FAR FACULDADE DE RONDONÓPOLIS, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON COM CARGA HORÁRIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012.

| | | | | | |
|-----------|--------------------------|--------|---------------|-------------------------------|----------|
| 1248/2018 | NAYARA OLIVEIRA MEIRA | 829,98 | SEC ADMINI | 02/05/2018 A 30/06/2018 | 02150015 |
|-----------|--------------------------|--------|---------------|-------------------------------|----------|

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NA 2ª SEMESTRE NA FAIR EDUCACIONAL LTDA - UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON COM CARGA HORÁRIA 30 HS/ SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 7170 DE 28/03/2012

Rondonópolis/MT, 15 de Maio de 2018.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO ADIAMENTO LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2018**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Secretária de Governo, faz saber que devido à necessidade em alterar o edital objetivando ampliar a competição entre os possíveis interessados **resolve reabrir o prazo para realização da sessão pública para o dia 04 de junho de 2018 às 08:30**, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Secretarias solicitantes**, neste município, **conforme edital e seus anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 16 de maio de 2018.

Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Secretária Municipal Governo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2018**

O **MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 30 de maio de 2018**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de retirada de detritos de fossa séptica, desentupimento de canos e limpeza de caixa de gordura**, para atender as Secretarias deste Município, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 16 de maio de 2018.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
(CMDCA)**

ATA NÚMERO 04 (QUATRO) DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA. RONDONÓPOLIS-MT. Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Núcleo de Conselhos Municipais, situado à Avenida Tiradentes, 1904 Centro, reuniram-se ordinariamente os conselheiros do CMDCA-Rondonópolis-MT. A reunião teve início às treze horas e trinta e quatro minutos. O Presidente Wellington deu início a reunião cumprimentou a todos presentes dando boas vindas aos novos conselheiros titular e suplentes das Caritas e titular da Secretaria Municipal de Saúde e passou a palavra para secretaria executiva onde foi feita a leitura da ata anterior .Foi apresentado o Selo Unicef e colocado a todos a necessidade da composição da comissão que será conduzida de forma intersetorial e com a participação do CMDCA ficou composto da seguinte forma : governamental: -Secretaria de Assistência Social ; -Secretaria de Saúde ; -Secretaria de Educação ; -não governamental :-Oratório Dom Bosco;- Rondonópolis Associação de Atletismo; -Casa Laura Vicuna; ficou agendada a próxima reunião da comissão do selo Unicef para dia 21(vinte e um)de maio de dois e dezoito as 08hs no auditório da Secretaria de Saúde . Dando continuidade na reunião se compôs a Comissão Eleitoral que conduzirá o processo eleitoral do CMDCA-2018;são eles: Representantes Governamental:-Secretaria de Assistência Social;-Secretaria de Saúde ; -Secretaria de Educação; Representantes não –Governamental :-Louis Braille ; -Diocese Rondonópolis/Guiratinga; - Associação Koblenz Brasil-Kobra, onde ficou deliberado na próxima reunião desta comissão para dia 18(dezoito) de maio de dois mil de dezoito as 13:30hs nas dependências do Núcleo de Conselhos Municipais, situado à Avenida Tiradentes, 1904 Centro. Não havendo nada mais a tratar, o presidente do CMDCA declarou encerrada. Esta ata que foi lavrada por mim, Rosângela Patrícia Alves dos Santos Silva, que a subscrevo, segue acompanhada pela lista de presença.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

Ata 016. Aos dias vinte de março de dois mil e dezoito, às 19:30 horas reuniu-se no auditório do Núcleo dos Conselhos representantes do Conselho da Mulher, coordenado do Núcleo, CAPSAD, Pastoral da Sobriedade, Igreja Católica, Igreja Evangélica, Secretária de Assistência Social, a presidente abriu a reunião cumprimentando a todos e agradecendo a presença de todos, a presidente falou dos encaminhamentos que realizou junto ao poder público, com promotoria, assistência social, e falou que a assistência social está dentro do prazo que foi estipulado pela promotoria, o senhor Júnior explanou sobre a visita que fez na clínica de apoio a dependentes químicos em Cuiabá, Lar Cristão e Bem Viver, falou que hoje nós temos condições de realizar este projeto no nosso município, a senhora Rosangela do CAPSAD, explanou a necessidade da urgência da casa, pois ela encaminha as pessoas para a pastora Maria Jose, a conselheira Luciene falou da humilhação que as mulheres que estão em situação de rua passam, falou que o Conselho fez os encaminhamentos para as mulheres em situação de violência e ela espera que este grupo faça alguma coisa pelas que são dependentes químicas e situação de rua, a pastora Nadia falou que hoje ela abriga homens com apoio do pastor, a presidente questionou o porque ela não muda a habilidade para mulher, pastora falou que é muito difícil lhe dá com as mulheres e muitas mulheres usa o corpo como moeda de troca, o padre Guthier falou das experiências que eles tem como representante da igreja católica, falou que temos que começar com um projeto pequeno, alugar uam casa pequena e mobiliar, e montar uma equipe psicossocial, o padre Guthier falou que a igreja tem uma casa que eles estão tentando regularizar a situação, a casa fica na região da Vila Operária, e que futuramente poderia servir para este projeto de abrigamento de mulheres. A pastora Vanildes falou que está muito decepcionada com o poder legislativo, pois entregou convites para todos e não vieram, falou que ela irá continuar lutando por esta casa, a pastora Vanildes falou que a casa dela fica a disposição até conquistar o projeto da casa de abrigamento, ela ressaltou que um dia Deus irá cobrar dos governantes e dos líderes religiosos, a senhora Bernadete, do albergue de homens, que também faz um trabalho com a pastoral da sobriedade, ela enfatizou as dificuldades financeiras que eles passam para realizar o trabalho, falou que o trabalho tem que ser realizado com a vítima e a família, a senhora Mara Oliveira encerrou a reunião agradecendo a presença de todos e os parceiros. Nada mais tendo a relatar, encerro a presente assinada por mim e a presidente segue no livro de presença. Maria José Souza Carrion, Mara Oliveira.



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018.

O SANEAR- Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, situada à José de Alencar, s/n, Monte Líbano, neste município, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.702.217/0001-31, neste ato representada pela sua **Diretora Geral** a Sra. **TEREZINHA SILVA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 499.277 SSP/MT e do CPF nº 393.802.701-00 e pela **Diretora Administrativa e Financeira**, a Sra. **ANTONIETA GARCETE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 884.620 SSP/DF e do CPF Nº 352.223.521-53, **Resolve registrar os preços** das empresas abaixo relacionadas, doravante denominadas simplesmente **Fornecedores Registrados**, de acordo com a classificação por elas alcançadas nos lotes abaixo relacionados, tendo em vista que, atenderam todas as condições previstas no edital e seus anexos, com fundamento na Lei 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FILTROS PARA O SETOR DE FROTAS E CARGAS DE GÁS GLP PARA MANUTENÇÃO DO SETOR OPERACIONAL E COMERCIAL DESTA AUTARQUIA**, visando atender as necessidades do SANEAR – Serviço Saneamento Ambiental de Rondonópolis, conforme quantidades e especificações constantes do edital do pregão presencial em epígrafe e seus anexos.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2018 e todos seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado, independentemente de transcrição.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO:

3.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, fornecedor por lote, e os preços registrados nessa Ata estão em conformidade com a proposta melhor classifica, são os indicados na tabela abaixo:

| LOTE 01 | | | | | | |
|---------|--|--------|----|-----|----------|----------|
| Item | Especificação | Marca | Un | Qtd | V. Unit. | V. Total |
| 1. | FLUIDO DE FREIO DOT 3 500ML | BOSCH | UN | 40 | 13,00 | 520,00 |
| 2. | FLUIDO ATF PARA DIREÇÃO HIDRAULICA | INGRAX | UN | 50 | 16,00 | 800,00 |
| 3. | GRAXA AZUL ESPECIAL PARA ROLAMENTOS BD 20 KG | INGRAX | BD | 10 | 333,00 | 3.330,00 |



| | | | | | | |
|-----|---|---------|----|-----|--------|-----------|
| 4. | GRAXA GRANEL (LUBRIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS) | INGRAX | UN | 400 | 20,00 | 8.000,00 |
| 5. | GRAXA PARA CHASSIS BD 20KG | INGRAX | BD | 24 | 180,00 | 4.320,00 |
| 6. | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 - LITRO | LUBRAX | LT | 20 | 17,20 | 344,00 |
| 7. | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 – BALDE 20 LITROS | LUBRAX | BD | 06 | 222,00 | 1.332,00 |
| 8. | ÓLEO PARA MOTOR 15 W 40 CG4 – BD 20 LITROS | YPF | BD | 50 | 205,00 | 10.250,00 |
| 9. | ÓLEO LUBRIFICANTE EIXO DIANTEIRO 80 W 90 GL 5 | LUBRAX | LT | 105 | 20,00 | 2.100,00 |
| 10. | ÓLEO LUBRIFICANTE P MOTOR 10 W 30 - BALDE 20 LT | YPF | BD | 10 | 221,00 | 2.210,00 |
| 11. | ÓLEO LUBRIFICANTE P MOTOR 5W 30 SINTÉTICO | YPF | LT | 280 | 32,00 | 8.960,00 |
| 12. | ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 CG-4 | YPF | LT | 100 | 14,00 | 1.400,00 |
| 13. | ÓLEO PARA MOTORES GASOLINA / ÁLCOOL 20W 50 | LUBRAX | LT | 40 | 17,50 | 700,00 |
| 14. | ÓLEO PARA MOTORES GASOLINA / ÁLCOOL 10W 40 | YPF | LT | 30 | 26,70 | 801,00 |
| 15. | ÓLEO LUBRIFICANTE EIXO TRASEIRO SAE 90 GL 5 | LUBRAX | LT | 150 | 19,50 | 2.925,00 |
| 16. | ÓLEO LUBRIFICANTE EIXO DIANTEIRO SAE 80W | LUBRAX | LT | 100 | 18,90 | 1.890,00 |
| 17. | ÓLEO LUBRIFICANTE EIXO TRASEIRO SAE 85W 140 | LUBRAX | LT | 200 | 18,20 | 3.640,00 |
| 18. | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W 140 LS | TEXACO | LT | 40 | 35,50 | 1.420,00 |
| 19. | ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40W | YPF | LT | 40 | 17,00 | 680,00 |
| 20. | ÓLEO HIDRÁULICO VG-46 - BALDE 20 LITROS | LUBRAX | BD | 20 | 305,00 | 6.100,00 |
| 21. | ÓLEO HIDRÁULICO VG-68 – BALDE 20 LITROS | INGRAX | BD | 40 | 135,00 | 5.400,00 |
| 22. | ÓLEO HIDRÁULICO HD 32 – BALDE 20 LITROS | LUBRAX | BD | 100 | 275,00 | 27.500,00 |
| 23. | ÓLEO HIDRÁULICO 220 – BALDE 20 LITROS | LUBRAX | BD | 5 | 221,00 | 1.105,00 |
| 24. | DESENGRIPANTE AEROSOL | TECBRIL | UN | 10 | 7,90 | 79,00 |
| 25. | ÓLEO SOLÚVEL - BALDE 20LITROS | INGRAX | UN | 2 | 237,00 | 474,00 |
| 26. | ARLA 32 – BALDE 20 LITROS | ARLA | BD | 80 | 47,00 | 3.760,00 |
| 27. | ADITIVO PARA CONSERVAÇÃO RADIADORES | TECBRIL | LT | 80 | 22,00 | 1.760,00 |
| 28. | ADITIVO PARA CONSERVAÇÃO RADIADORES – BALDE 20 LITROS | TECBRIL | BD | 10 | 170,00 | 1.700,00 |

Valor Total R\$103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais)

Empresa: WG COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 21.628.724/0002-35 **Endereço:** Rua Dom Pedro II nº: 1013

Bairro: Centro **Cidade:** Rondonópolis – MT **Telefone:** (66) 3423-6855 **Celular:**

E-mail: ceara@promaxsupertroca.com.br **Representante Legal:** Marcus Cícero Alves Sampaio **RG:** 1244309–SSP/DF

CPF: 556.060.161-68



| LOTE 02 | | | | | | |
|---------|--|--------------|----|-----|----------|----------|
| Item | Especificação | Marca | Un | Qtd | V. Unit. | V. Total |
| 1. | FILTRO VÁLVULA PU TB1374X | MAHLE | UN | 6 | 97,00 | 582,00 |
| 2. | FILTRO DE AR EXTERNO C27830/1 | MANN FILT | UN | 15 | 95,00 | 1.425,00 |
| 3. | FILTRO DE AR EXTERNO C17308 | DELPHI | UN | 30 | 70,00 | 2.100,00 |
| 4. | FILTRO DE AR EXTERNO C23440/1 | MANN FILT | UN | 7 | 145,00 | 1.015,00 |
| 5. | FILTRO DE AR EXTERNO C20500 | MANN FILT | UN | 6 | 87,00 | 522,00 |
| 6. | FILTRO DE AR EXTERNO C15300 | MANN FILT | UN | 6 | 52,00 | 312,00 |
| 7. | FILTRO DE AR INTERNO CF1200 | MANN FILT | UN | 7 | 60,00 | 420,00 |
| 8. | FILTRO DE AR INTERNO CF1552 | MANN FILT | UN | 20 | 62,00 | 1.240,00 |
| 9. | FILTRO DE AR INTERNO CF1000 | MANN FILT | UN | 15 | 45,00 | 675,00 |
| 10. | FILTRO DE AR INTERNO CF500/1 | MANN FILT | UN | 6 | 62,00 | 372,00 |
| 11. | FILTRO DE AR INTERNO CF300 | MANN FILT | UN | 4 | 46,00 | 184,00 |
| 12. | FILTRO DE AR C13200 | MANN FILT | UN | 7 | 65,00 | 455,00 |
| 13. | FILTRO DE AR C2585 | MANN FILT | UN | 21 | 16,50 | 346,50 |
| 14. | FILTRO DE AR MOTOR C17021 FORD KA | MANN FILT | UN | 28 | 24,00 | 672,00 |
| 15. | FILTRO DE AR S10 – FLEX | MANN FILT | UN | 3 | 66,00 | 198,00 |
| 16. | FILTRO HIDRÁULICO H601/4 | MANN FILT | UN | 15 | 10,00 | 150,00 |
| 17. | FILTRO LUBRIFICANTE W950/26 – F4000 2017 | MANN FILT | UN | 24 | 88,00 | 2.112,00 |
| 18. | FILTRO LUBRIFICANTE W940/18 | MANN FILT | UN | 10 | 30,00 | 300,00 |
| 19. | FILTRO LUBRIFICANTE W1170 | MANN FILT | UN | 20 | 48,00 | 960,00 |
| 20. | FILTRO LUBRIFICANTE EFL 724 CUMMINS | DELPHI | UN | 14 | 75,00 | 1.050,00 |
| 21. | FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÕES WOLKS 24260 | MANN FILT | UN | 10 | 87,00 | 870,00 |
| 22. | FILTRO LUBRIFICANTE W962 | MANN FILT | UN | 10 | 37,00 | 370,00 |
| 23. | FILTRO LUBRIFICANTE W1323 | MANN FILT | UN | 7 | 70,00 | 490,00 |
| 24. | FILTRO LUBRIFICANTE W7M3/4S | MANN FILT | UN | 20 | 16,50 | 330,00 |
| 25. | FILTRO LUBRIFICANTE W7013/1 | MANN FILT | UN | 22 | 32,00 | 704,00 |
| 26. | FILTRO SEPARADOR ÁGUA WK950/22 | MANN FILT | UN | 14 | 73,00 | 1.022,00 |
| 27. | FILTRO SEPARADOR ÁGUA R2830M | MANN FILT | UN | 15 | 45,00 | 675,00 |



| | | | | | | |
|-----|---|--------------|----|----|--------|----------|
| 28. | FILTRO SEPARADOR WOLKS 24220 | MANN FILT | UN | 10 | 85,00 | 850,00 |
| 29. | FILTRO DE ÁGUA RADIADOR CAMINHÕES WOLKS 26260 | MANN FILT | UN | 16 | 55,00 | 880,00 |
| 30. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL BFU707 | MANN FILT | UN | 20 | 9,00 | 180,00 |
| 31. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK1124 | MANN FILT | UN | 20 | 56,00 | 1.120,00 |
| 32. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK723 - WOLKS 26260 | MANN FILT | UN | 20 | 14,00 | 280,00 |
| 33. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK962/13 | MANN FILT | UN | 20 | 66,00 | 1.320,00 |
| 34. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK1030 | MANN FILT | UN | 7 | 62,00 | 434,00 |
| 35. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK950/14 - WOLKS 26260 | MANN FILT | UN | 30 | 57,00 | 1.710,00 |
| 36. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL WK58/5 FORD KA | MANN FILT | UN | 28 | 23,00 | 644,00 |
| 37. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL STRADA – WK58 | MANN FILT | UN | 21 | 25,00 | 525,00 |
| 38. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL LINHA CAMINHÕES WOLKS 26260 | MANN FILT | UN | 14 | 88,00 | 1.232,00 |
| 39. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL REFIL F4000 2017 | MANN FILT | UN | 24 | 178,00 | 4.272,00 |
| 40. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL S10 – FLEX WK 712/4 | MANN FILT | UN | 3 | 26,00 | 78,00 |
| 41. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL RACOR R120L | RACOR | UN | 4 | 94,00 | 376,00 |
| 42. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL WOLKS 24220 | MANN FILT | UN | 14 | 15,00 | 210,00 |
| 43. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL ECO296 | DELPHI | UN | 6 | 9,00 | 54,00 |
| 44. | FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR W610 | MANN FILT | UN | 21 | 16,50 | 346,50 |
| 45. | FILTRO DE AR CONDICIONADO S10 FLEX | MANN FILT | UN | 3 | 37,00 | 111,00 |
| 46. | FILTRO DE AR CONDICIONADO ACP205 FORD KA | TECFIL | UN | 28 | 26,00 | 728,00 |
| 47. | FILTRO DE AR CONDICIONADO CU2629 | MANN FILT | UN | 21 | 26,00 | 546,00 |
| 48. | FILTRO PARA ARLA | PARKER | UN | 8 | 94,00 | 752,00 |
| 49. | FILTRO PARA MOTORES ESTACIONARIOS MWM EK 861 | DELPHI | UN | 12 | 21,00 | 252,00 |
| 50. | FILTRO RACOR CAMINHÕES SEM COPO SEPARADOR WOLKS WK 947/2 | MANN FILT | UN | 6 | 86,00 | 516,00 |
| 51. | FILTRO PARA RACOR WOLKS WK 842/9 | MANN FILT | UN | 6 | 122,00 | 732,00 |

Valor Total R\$37.700,00 (Trinta e sete mil e setecentos reais)

Empresa: WG COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 21.628.724/0002-35 **Endereço:** Rua Dom Pedro II nº: 1013

Bairro: Centro **Cidade:** Rondonópolis – MT **Telefone:** (66) 3423-6855 **Celular:**

E-mail: ceara@promaxsupertroca.com.br **Representante Legal:** Marcus Cícero Alves Sampaio **RG:** 1244309–SSP/DF

CPF: 556.060.161-68



LOTE 03 - FILTROS PARA MAQUINA 3C MOTOR JCB

| Item | Especificação | Marca | Un | Qtd | V. Unit. | V. Total |
|------|--|----------|----|-----|----------|----------|
| 1. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | BALDWIN | UN | 12 | 107,00 | 1.284,00 |
| 2. | FILTRO HIDRÁULICO | BALDWIN | UN | 10 | 168,00 | 1.680,00 |
| 3. | FILTRO DE AR EXTERNO | BALDWIN | UN | 12 | 165,00 | 1.980,00 |
| 4. | FILTRO DE AR INTERNO OVAL | BALDWIN | UN | 12 | 125,00 | 1.500,00 |
| 5. | FILTRO SEDIMENTADOR/SEPARADOR ÁGUA - JCB ORIGINAL | ORIGINAL | UN | 12 | 95,00 | 1.140,00 |
| 6. | FILTRO LUBRIFICANTE | DELPHI | UN | 12 | 85,50 | 1.026,00 |
| 7. | FILTRO DE TRANSMISSÃO | BALDWIN | UN | 10 | 169,00 | 1.690,00 |

Valor Total R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais)

Empresa: WG COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 21.628.724/0002-35 **Endereço:** Rua Dom Pedro II nº: 1013

Bairro: Centro **Cidade:** Rondonópolis – MT **Telefone:** (66) 3423-6855 **Celular:**

E-mail: ceara@promaxsupertroca.com.br **Representante Legal:** Marcus Cícero Alves Sampaio **RG:** 1244309–SSP/DF

CPF: 556.060.161-68

LOTE 04 - FILTROS PARA MINI RETRO 1CX JCB

| Item | Especificação | Marca | Un | Qtd | V. Unit. | V. Total |
|------|---------------------------|----------|----|-----|----------|----------|
| 1. | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | DELPHI | UN | 10 | 10,50 | 105,00 |
| 2. | FILTRO DO COMBUSTÍVEL | ORIGINAL | UN | 10 | 129,50 | 1.295,00 |
| 3. | FILTRO HIDRÁULICO | BALDWIN | UN | 12 | 165,00 | 1.980,00 |
| 4. | FILTRO DE AR EXTERNO | ORIGINAL | UN | 8 | 88,00 | 704,00 |
| 5. | FILTRO DE AR INTERNO | ORIGINAL | UN | 8 | 80,00 | 640,00 |
| 6. | FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR | DELPHI | UN | 12 | 23,00 | 276,00 |

Valor Total R\$5.000,00 (Cinco mil reais)

Empresa: WG COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

CNPJ: 21.628.724/0002-35 **Endereço:** Rua Dom Pedro II nº: 1013

Bairro: Centro **Cidade:** Rondonópolis – MT **Telefone:** (66) 3423-6855 **Celular:**

E-mail: ceara@promaxsupertroca.com.br **Representante Legal:** Marcus Cícero Alves Sampaio **RG:** 1244309–SSP/DF

CPF: 556.060.161-68

LOTE 05

| Item | Especificação | Marca | Un | Qtd | V. Unit. | V. Total |
|------|-------------------------------------|--------------|----|-----|----------|-----------|
| 1. | GÁS GLP – BOTIJÃO DE 13KG (RECARGA) | LESTE GÁS | UN | 200 | 93,00 | 18.600,00 |

Valor Total R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais)

Empresa: DEPOSITO DE GÁS LESTE MATOGROSSENSE LTDA

CNPJ: 15.010.135/0001-05 **Endereço:** Rua General de Marco nº: 391

Bairro: Vila Olga Maria **Cidade:** Rondonópolis - MT

Telefone: (66) 3426-2362 **Celular:** (66) 99965-3102

E-mail: marilenezip@hotmail.com **Representante Legal:** Marilene Sousa dos Santos **RG:** 11381779 SJ/MT

CPF: 880.085.841-49



4. DOS PRAZOS E ENTREGA DOS PRODUTOS:

4.1. Os produtos, objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, serão entregues de acordo com a ordem de fornecimento, consoante o item anterior, conforme exigências e especificações constantes do Edital.

4.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos, objeto deste ATA DE REGISTRO DE PREÇO, é de **imediate** contado após recebimento da Ordem de Fornecimento, no ALMOXARIFADO CENTRAL, situado à Rua José de Alencar esquina com Rua Rio Branco, s/n – Bairro Monte Líbano.

4.3. Estão inclusos na proposta da contratada todos os custos e despesas decorrentes da no local mencionada na cláusula primeira.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. Os produtos deverão ser entregues no local e prazo indicados em seus anexos, correndo por conta da contratada, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros impostos e outros, que se fizerem necessários para a entrega dos mesmos.

5.2. Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as leis pertinentes, bem como, atender aos dispositivos da legislação em vigor.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Para fazer face às despesas decorrentes do presente termo, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

03 – SERVIÇOS SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

01 – SERVIÇO SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

2.113 – MANUTENÇÕES DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

7. DO VALOR:

7.1. Pelos produtos entregues o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Nota Fiscal correspondente aos produtos entregues, com suas respectivas quantidades e qualidades e atestada pelo funcionário do SANEAR e liquidada pelo setor financeiro.

7.2. Os preços propostos serão fixos e irredutíveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pelo licitante, **30 (trinta) dias após aprovação da entrega do material, conforme conferência de um agente (funcionário) do SANEAR**, após a entrega dos materiais na sede do mesmo, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente ao lote de produtos entregue, com suas respectivas quantidades e qualidades.

8.1.1. As condições de pagamento serão previstas conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea C, da lei 8.666/93.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da ordem de Fornecimento e a descrição dos produtos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

8.3 O SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;



8.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 8.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

8.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND) e com o FGTS (CRF).

8.6. O SANEAR só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO dos materiais entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

9. VALIDADE DA ATA:

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

10. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

10.1.1. Cumprir fielmente a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, de modo que, no prazo estabelecido, os produtos sejam entregues inteiramente;

10.1.2. Providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos produtos;

10.1.3. Fornecer os produtos dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;

10.1.4. Fornecer sempre materiais novos e de primeira qualidade;

10.1.5. Arcar com o pagamento de transporte, seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento de produtos sem a devida requisição;

10.1.7. Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.

10.1.8. Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.

10.1.9. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.2.1. Intervir na execução do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos casos e condições previstos em lei;

10.2.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do produto e as cláusulas contratuais deste instrumento;

10.2.3. Fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos por intermédio do servidor responsável;

10.2.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado neste termo depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas ordem de fornecimento, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

10.2.5. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;

10.2.6. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, quando for o caso;

11. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com o SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA que:



- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

11.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS.

11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12. REVISÃO E CANCELAMENTO:

12.1. O órgão gerenciador realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo o órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:



12.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

12.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 12.7.1, 12.7.2, 12.7.3, e 12.7.4, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.9.1. Por razão de interesse público; ou

12.9.2. A pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis–MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, dispensando os demais por mais privilegiados que sejam.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos, para o recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, encontram-se definidos no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT., 10 de maio de 2018

TEREZINHA SILVA DE SOUZA
Diretora Geral
Rep. Legal do Órgão Gerenciador

WG COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
Marcus Cícero Alves Sampaio
Rep. Legal do Fornecedor Registrado

DEPOSITO DE GÁS LESTE
MATOGROSSENSE LTDA
Marilene Sousa Dos Santos
Rep. Legal do Fornecedor Registrado



SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
“TOMADA DE PREÇO N.º 06/2018”

O SANEAR - Autarquia Municipal, localizada na Avenida José de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, s/n. Bairro Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Diretor Geral, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que nesta data foi realizada Sessão para recebimento e análise dos documentos de habilitação para contratação de laboratório especializado para realização de análises da qualidade da água para abastecimento público no município de Rondonópolis, conforme termo de referência deste edital. Foi considerada habilitada e classificada a empresa **Conagua Ambiental Ltda.** As empresas **Eco System Preservação Meio Ambiente Ltda., Bioagri Ambiental Ltda. e Laboratório São Lucas Ltda.** foram inabilitadas por não terem atendido com as exigências do edital. Caberão recursos nos termos do art. 109, I “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Abre-se vista do processo aos interessados para conhecimento do inteiro teor da decisão da comissão de licitação. Em não havendo interposição de recursos, será marcada nova data para realização da 2ª Sessão Pública - Abertura da Proposta de Preços.

Rondonópolis - MT, 16 de maio de 2018

Marcos Brumatti
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 030/2018

Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento de Engenheiro Civil, como segue.

Os senhores, **SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA** e **MARCELO MIRANDA**, respectivamente, **Diretor Presidente** e **Diretor Administrativo e Financeiro da CODER – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, *no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:*

Art. 1º - Nomear para o cargo comissionado de provimento de Engenheiro Civil, o Senhor Márcio José Marques da Silva, regularmente inscrito no CONFEA CREA Nº 121293735-0.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, contando seus efeitos a partir de 16/05/2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, archive-se.

Rondonópolis – MT, 16 de Maio de 2018.

SERGIO ROBERTO GUIMARÃES SILVA
Diretor Presidente

MARCELO MIRANDA
Diretor Administrativo e Financeiro

Dr. FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 588 - DE 07 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando o Memorando GVFC Nº. 09/2018, expedido pelo vereador Fábio Roberto Ribeiro Cardozo, datado em 02 de maio de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a SRA. RHAFELA MARQUES MONTEIRO SALGADO do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSORA PARLAMENTAR, lotada no Gabinete do edil **Fábio Roberto Ribeiro Cardozo**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **02 de maio de 2018**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 07 de maio de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 589 - DE 11 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando o Memorando nº. 086/2018/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 11 de maio de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Heliojulior Silvio, Artífice de Manutenção, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** os contratos abaixo relacionados:

| Contrato | Razão Social | Período |
|-----------------|--|-------------------------|
| 025/2018 | Idealgroup Com. de Produtos Eireli ME | 09/05/2018 a 07/07/2018 |
| 026/2018 | N V Franco Com. e Serv. Inf. e Climatização ME | 09/05/2018 a 04/11/2018 |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de maio de 2018.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de maio de 2018.

RODRIGO LUGLI

Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 590 - DE 11 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis,

Considerando o Memorando nº. 086/2018/MUDA/GC/SC/NC/CMR, expedido pela Sra. Maria Umbelina Duarte Amorim – Gestora de Contratos, datado em 11 de maio de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. Robertinho Gomes Machado, Motorista, lotado na Secretaria Legislativa de Administração, para **fiscalizar** o contrato abaixo relacionado:

| Contrato | Razão Social | Período |
|-----------------|--|-------------------------|
| 027/2018 | C S M Com. Derivados de Petróleo Ltda. | 09/05/2018 a 31/12/2018 |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **09 de maio de 2018**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 11 de maio de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 591 - DE 14 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias para o **SR. ANTONIO AUGUSTO DE LIMA**, na função de Assessor Especial da Secretaria Legislativa da Presidência, lotado na Secretaria Legislativa da Presidência, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, a serem usufruídas no período de **14 de maio a 02 de junho de 2018**, com Abono Pecuniário de 10 (dez) dias compreendendo o período de 04 a 13 de maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de maio de 2018**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de maio de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 592 - DE 14 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 10 (dez) dias de férias para a **SRA. ELIANE ROSA CELLUS**, na função de Contadora, lotada na Secretaria Legislativa de Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 02/07/2016 a 01/07/2017, a serem usufruídas no período de **14** a **23 de maio de 2018**, com Abono Pecuniário de 10 (dez) dias compreendendo o período de 04 a 13 de maio de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **04 de maio de 2018**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de maio de 2018.

RODRIGO LUGLI
Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

PORTARIA Nº. 593 - DE 14 DE MAIO DE 2018.

RODRIGO LUGLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de Dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o artigo 83 da Lei nº. 1.752/1990 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Rondonópolis, das Autarquias e Fundações Municipais;

Considerando o atestado médico expedido pelo doutor José Valter Braga - *Neurologista CRM-MT* 1328;

Considerando o parecer expedido pelo Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde para o **Sr. João Monteiro Salgado**, na função de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Legislativa Institucional, o qual terá início a partir de **03 de maio** até **29 de outubro de 2018**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **03 de maio de 2018**.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Setor de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 14 de maio de 2018.

RODRIGO LUGLI

Presidente

EDUARDO WEIGERT DUARTE

Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**

A Câmara Municipal de Rondonópolis, por determinação do **Sr. Presidente**, através da **Pregoeira Oficial**, vem comunicar que sagrou-se vencedora da presente licitação pública, consistente no Pregão Presencial nº 017/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRANSMISSÃO VIA TELEVISÃO EM CANAL ABERTO DE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES E COMEMORATIVAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com o critério menor preço, a empresa **ROBERVAL BATISTA ALVES ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.868.827/0001-84, com o valor mensal de R\$ 14.800,00 (catorze mil e oitocentos reais)..

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE**

Rondonópolis, 15 de maio de 2018.

ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI
Pregoeira

EM BRANCO